



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4011, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de um Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, Padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Processo Seletivo Simplificado nº 2.730 de julho de 2018.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

17 / 01 / 19

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal